CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 402/2022, de 11 de Março de 2022.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.477 em 16 de Março de 2022.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar Nº 537/2022), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2477
Página 8, em 16/03/2022
Regiane Fachini
Funcionário

LEI COMPLEMENTAR Nº 402/2022

Acrescenta os §§ 3º e 4º ao Art. 178 da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi "Código Tributário".

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao Art. 178 da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001, os quais terão a seguinte redação:

"Art. 178.....

§ 3º O valor fixo anual relativo ao trabalho pessoal do profissional autônomo de nível superior disposto na tabela do Anexo 1 desta Lei Complementar poderá ser dividido em até três parcelas de igual valor.

§ 4º O valor fixo anual relativo ao trabalho pessoal do profissional autônomo de nível técnico e médio disposto na tabela do Anexo 1 desta Lei Complementar poderá ser dividido em até duas parcelas de igual valor." (NR)

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 402/2022

Acrescenta os §§ 3º e 4º ao Art. 178 da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sarandi "Código Tributário".

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao Art. 178 da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001, os quais terão a seguinte redação:
"Art. 178……..
§ 3º O valor fixo anual relativo ao trabalho pessoal do profissional autônomo de nível superior disposto na tabela do Anexo 1 desta Lei Complementar poderá ser dividido em até três parcelas de igual valor.
§ 4º O valor fixo anual relativo ao trabalho pessoal do profissional autônomo de nível técnico e médio disposto na tabela do Anexo 1 desta Lei Complementar poderá ser dividido em até duas parcelas de igual valor." (NR)
Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 070, de 26 de dezembro de 2001 permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:AE24CDAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/03/2022. Edição 2477
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/